

Proc. Administrativo 19- 896/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2026 às 16:18:19

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEPLAN, SEMURB, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN-GMC, SEPLAN-GESTCON, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação equipamento PAPI aeroporto

Segue termo de referência com alterações necessárias.

—

Fabielei Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_14_133_PAPI.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos, execução das obras de infraestrutura, instalação, calibração, testes, inspeção em voo e homologação final do Sistema Visual Indicador de Trajetória de Aproximação – PAPI (*Precision Approach Path Indicator*), com implantação de 04 (quatro) unidades luminosas em um único sentido da pista (cabeceira 15) do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, no Município de Concórdia/SC, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ensaios, ajustes, relatórios técnicos e demais procedimentos necessários à sua plena operacionalização.

1.2 O objeto será executado em regime de pacote completo (“turn-key”), abrangendo desde a concepção do projeto até a homologação operacional final junto aos órgãos competentes, não sendo admitida execução parcial.

1.3 Os serviços deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, às Instruções do Comando da Aeronáutica ICA 63-10 (Sistema Visual Indicador de Trajetória de Aproximação – PAPI), ICA 63-13 (Auxílios Visuais), ICA 11-3 (Homologação de Auxílios à Navegação Aérea), ao RBAC 153, RBAC 154 e demais regulamentações técnicas vigentes aplicáveis.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 A natureza do objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia aeroportuária, envolvendo projeto executivo, fornecimento de equipamentos, implantação física, instalações elétricas, comissionamento, calibração e homologação de sistema visual de auxílio à aproximação.

2.2 Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, cuja execução exige equipe multidisciplinar habilitada e experiência comprovada em implantação de auxílios visuais aeroportuários.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, calibração e homologação do sistema PAPI (04 caixas, em um sentido), incluindo obras civis, infraestrutura elétrica, testes operacionais, documentação técnica e aprovações regulatórias.	R\$ 790.000,00

3.1.1 Os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela CONTRATANTE, utilizando o índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação visa atender à necessidade de adequação da infraestrutura operacional do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, mediante implantação do sistema PAPI, equipamento fundamental para incremento da segurança operacional das aproximações visuais.

4.2. O Município de Concórdia obteve recursos públicos por meio de convênio firmado com a Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias – SPAF do Estado de Santa Catarina, destinados à execução de melhorias na infraestrutura do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, dentre as quais se insere a implantação de um novo sistema Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI.

4.3. O PAPI permite aos pilotos identificar visualmente o ângulo correto de descida, reduzindo significativamente riscos de aproximação baixa ou alta, sendo considerado auxílio essencial para operação segura de aeródromos.

4.4. Considerando a complexidade técnica do objeto e a inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente do Município para o desenvolvimento de projetos aeroportuários, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

4.5. A fundamentação técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a definição do escopo e dos quantitativos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelos conselhos profissionais competentes da jurisdição do domicílio dos responsáveis técnicos para os serviços o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

objeto;

5.3. A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável habilitado em engenharia eletrônica, eletricidade ou telecomunicações, portador de CHT (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 “Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro” e ICA 63-10 “Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo”;

5.4. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto (obras/serviços) da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

NOTA: Assim que declarada vencedora a CONTRATADA, deverá apresentar o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, para realização dos serviços caso tenha domicílio ou registro em outro estado.

5.5. Certidão de Acervo Técnico–Operacional (CAO) emitida pelo CREA, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o presente objeto.

5.6. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, por características, prazos e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto desta licitação, considerar-se-á a execução e/ou projeto de: Instalação/Implantação de Sistema Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão (PAPI) ou sua versão simplificada (APAPI).

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à completa implantação do Sistema Visual Indicador de Trajetória de Aproximação – PAPI, caracterizando-se como pacote completo do tipo “turn-key”, incluindo projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, levantamento topográfico, execução das infraestruturas civis e elétricas, instalação, alinhamento óptico, testes, comissionamento, inspeção em voo e homologação final junto aos órgãos competentes.

6.2 O sistema PAPI fornecido deverá possuir certificação de conformidade e homologação de fabricante reconhecida por autoridade aeronáutica, sendo vedado o fornecimento de equipamentos sem histórico comprovado de implantação em aeródromos operacionais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

6.3 A CONTRATADA será responsável pela execução de toda a infraestrutura necessária à implantação do sistema, incluindo: bases de concreto, caixas de passagem, eletrodutos, cabeamento elétrico e de comando, quadros de alimentação, sistema de aterramento, proteção contra surtos, interligação com o sistema elétrico existente e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

6.4 A instalação deverá contemplar 04 (quatro) caixas luminosas em apenas um sentido da pista, conforme projeto aprovado pelo DECEA, respeitando rigorosamente cotas altimétricas, afastamentos laterais, alinhamentos e ângulos de inclinação estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

6.5 Para definição do posicionamento do Sistema PAPI, a CONTRATADA deverá realizar levantamento topográfico do giro de horizonte, com identificação, plotagem e cadastramento de todos os obstáculos existentes, incluindo respectivas elevações, devendo tais informações subsidiar os cálculos de implantação do equipamento e ser encaminhadas ao Grupo Especial de Inspeção em Voo – GEIV/DECEA, quando da solicitação de inspeção em voo.

6.6 Após a instalação física, a CONTRATADA deverá realizar o alinhamento e a calibração óptica do sistema PAPI, apresentando relatório técnico detalhado contendo medições angulares, metodologia aplicada, registros fotográficos, resultados obtidos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável.

6.7 Para fins de verificação documental junto à ANAC, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer toda a documentação exigida pelo RBAC 154, incluindo memorial descritivo, certificados de garantia dos equipamentos, registros fotográficos e/ou audiovisuais da variação de brilho a 300 metros, bem como demais documentos requeridos.

6.8 A CONTRATADA deverá prestar integral apoio técnico à realização da Inspeção em Voo a ser executada pelo Grupo Especial de Inspeção em Voo – GEIV/DECEA, incluindo presença de equipe técnica no local, ajustes de campo eventualmente solicitados e fornecimento de informações complementares.

6.9 A CONTRATADA será responsável por todo o trâmite técnico necessário junto ao DECEA, GEIV e ANAC para fins de homologação do sistema PAPI, incluindo elaboração de documentos técnicos, protocolos, respostas a diligências e eventuais reapresentações exigidas pelos órgãos reguladores.

6.10 A identificação de qualquer não conformidade técnica durante a inspeção em voo ou análise documental implicará obrigação imediata de correção pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se os prazos da fase correspondente.

6.11 Qualquer equipamento ou componente rejeitado pelos órgãos reguladores deverá ser substituído integralmente pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

6.12 Obtido parecer técnico favorável do DECEA, caberá à CONTRATADA organizar e encaminhar o dossiê completo à ANAC para fins de homologação final do sistema, incluindo plantas “as built”, memoriais técnicos, relatórios de ensaio, certificados dos equipamentos e ARTs.

6.13 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por, no mínimo, 30 (trinta) dias após a homologação, para correção de eventuais ajustes de alinhamento ou falhas operacionais identificadas no período inicial de operação, sem ônus adicional à Contratante.

6.14 A Contratada deverá cumprir os prazos de execução, de 150 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a seguir:

Descrição do Item	Prazo em dias (a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço)			
	0 a 30	30 a 90	90 a 120	120 a 150
Fase 1 – Levantamento topográfico do giro de horizonte	X			
Fase 2 – Projeto Executivo, Execução e implantação da infraestrutura		X		
Fase 3 – Instalação do PAPI, ajustes técnicos e entrega “as built”			X	
Fase 4 – Inspeção em voo GEIV, homologação definitiva e documentação final				X

6.14.1. Os prazos apresentados constituem estimativa inicial, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, sem prejuízo do prazo global contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

6.14.2. Ressalta-se que os prazos contratuais somente terão início após a emissão da Ordem de Serviço, ficando a execução do objeto desta contratação condicionada à conclusão integral das obras de recapeamento da pista de pouso e decolagem, taxiways e pátio do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, considerando que tais intervenções interferem diretamente nos parâmetros geométricos e no posicionamento definitivo do sistema PAPI.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão submetidos à análise, conferência e aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB, que verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Caso seja constatada qualquer inconformidade, insuficiência técnica, omissão de informações, erro de dimensionamento ou incompatibilidade com as normas aplicáveis, a CONTRATADA será notificada e deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. A aprovação parcial e final dos serviços ficará condicionada à emissão de parecer técnico favorável pela equipe responsável, não caracterizando aceitação tácita a simples entrega dos documentos.

7.4. A execução do objeto somente será considerada concluída após:

- a) emissão do parecer técnico favorável pelo DECEA;
- b) homologação final do sistema PAPI pela ANAC;
- c) publicação do auxílio visual nos documentos aeronáuticos oficiais (ROTAER e AIP-Brasil).

7.5. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado ao cumprimento integral das etapas descritas no item 7.4 e à entrega de toda a documentação técnica à Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados no Aeroporto Municipal de Concórdia - Olavo Cecco Rigon, situado na Linha São Paulo, s/n - Zona Rural, Concórdia - SC, CEP 89700-000, telefone: (49) 3442-9509.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

8.2. Todos os produtos intermediários e finais deverão ser entregues em meio digital, assinados digitalmente pelo(s) responsável(is) técnico(s), e encaminhados ao e-mail institucional: bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br, para análise e validação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação das fases descritas no item 6 deste Termo de Referência.

9.2. Cada parcela somente será liberada após:

- a) entrega formal do produto correspondente pela CONTRATADA;
- b) análise técnica e emissão de parecer favorável pela Contratante;
- c) apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- d) comprovação das ARTs referentes às etapas executadas.

9.3. Os pagamentos observarão os seguintes percentuais, vinculados às etapas concluídas:

Etapa	Descrição	Percentual
Fase 1	Levantamento topográfico completo, incluindo giro de horizonte, plotagem de obstáculos, estudos de posicionamento do PAPI.	10%
Fase 2	Elaboração/aprovação do Projeto Executivo junto aos órgãos competentes e implantação da infraestrutura civil e elétrica	20%
Fase 3	Instalação do sistema PAPI, ajustes de angulação, comissionamento, testes operacionais e entrega do projeto “as built”	40%
Fase 4	Acompanhamento da inspeção em voo do GEIV, atendimento às eventuais não conformidades, conclusão do processo junto ao DECEA e ANAC, com homologação definitiva do sistema PAPI e entrega de toda a documentação final	30%

9.4. O pagamento referente à Fase 4 somente será autorizado após a efetiva homologação do sistema PAPI pelos órgãos competentes, com publicação aeronáutica correspondente, e mediante comprovação documental da conclusão integral do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.5. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente imediatamente após a aprovação técnica da respectiva fase, conforme percentuais acima.

9.6. O pagamento será processado conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e obedecerá à ordem cronológica estabelecida pelo Município, nos termos da legislação municipal vigente.

9.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em nome da empresa contratada, mediante depósito em conta bancária indicada, sendo vedada qualquer forma de cessão de crédito sem prévia autorização da Administração.

9.8. Todos os custos, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, hospedagem, equipamentos, licenças de software, insumos e quaisquer outros necessários para o cumprimento integral do objeto já deverão estar incluídos no valor global contratado, não cabendo pleito de acréscimos posteriores.

10. GARANTIA

10.1 A execução dos serviços será devidamente inspecionada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em contrato e na legislação;

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s), sistema e serviços pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação definitiva do sistema PAPI pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, incluindo componentes ópticos, eletromecânicos e eletrônicos do sistema PAPI;

10.4 Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) equipamento(s) caso apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá(o) ser reparado(s) e corrigido(s), sem ônus para o Município de Concórdia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de problemas mais graves nos mesmos, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Concórdia;

10.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventivas e/ou corretivas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

do fabricante e legislações vigentes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso;

10.6 Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do(s) equipamento(s);

10.7 As substituições de peças e a mão de obra, quando das manutenções em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

10.8 As manutenções preventivas obrigatórias, para manter o período de garantia do(s) equipamento(s) e/ ou sistema, deverão ser conforme as normas técnicas e legislações vigentes e todas as despesas envolvidas durante esse período deverão ser por conta da CONTRATADA;

10.9 Todas as despesas envolvidas para as manutenções durante o prazo de garantia tais como transporte, deslocamento, refeições, estadias, entre outros, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 A Garantia só se aplica sobre os serviços e materiais contratados.

11. AMOSTRA

11.1 Não será exigida apresentação de amostra física dos equipamentos ou materiais, considerando que o objeto compreende prestação de serviços técnicos especializados de engenharia aeroportuária, envolvendo projeto, fornecimento, instalação e homologação do sistema PAPI.

11.2 A comprovação da conformidade dos equipamentos ocorrerá por meio da apresentação de certificados de fabricação, declarações de conformidade, manuais técnicos e demais documentos exigidos pela ANAC e pelo DECEA, os quais deverão ser apresentados previamente à instalação e novamente na fase de homologação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, exceto para as etapas específicas de:

a) levantamento topográfico completo, incluindo giro de horizonte, plotagem de obstáculos e suas elevações;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

12.2. A responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre os serviços eventualmente subcontratados permanece integralmente com a CONTRATADA, incluindo:

- a) coordenação geral das atividades realizadas;
- b) validação dos produtos entregues;
- c) garantia da conformidade técnica com as normas de regulamentação aplicáveis;
- d) emissão das ARTs correspondentes às atividades subcontratadas, quando exigível.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto dar-se-á de forma global, tendo em vista a necessidade de integração técnica entre todas as etapas do projeto executivo, incluindo levantamentos, estudos, ensaios, projetos, relatórios, aprovações regulatórias e documentação final.

13.2. A adjudicação global é justificada pela indivisibilidade técnica do objeto, cuja fragmentação poderia comprometer a coerência, a responsabilidade técnica e a qualidade final do projeto, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será permitida a utilização, reaproveitamento ou integração dos elementos do antigo sistema PAPI instalado no local na execução do objeto desta contratação, devendo todos os serviços e fornecimentos ser realizados exclusivamente com materiais novos e de primeiro uso.

14.1.1 A remoção da infraestrutura preexistente será de responsabilidade do Município, não cabendo à CONTRATADA qualquer obrigação ou ônus relativo a esses materiais.

14.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos procedimentos e exigências dos órgãos reguladores da aviação civil, assumindo integral responsabilidade por eventuais adequações técnicas solicitadas pela ANAC, DECEA ou GEIV durante o processo de homologação, sem direito a pleitos adicionais de prazo ou valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

14.3. A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico de operação do sistema PAPI e realizar treinamento operacional básico, presencial ou remoto, para a equipe indicada pela Administração.

14.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à homologação definitiva do sistema PAPI, incluindo taxas, deslocamentos, apoio à inspeção em voo e reapresentações aos órgãos reguladores, estão compreendidos no valor contratual.

14.5. A recomposição de terreno ou pavimento deverá obedecer rigorosamente aos trechos indicados nos projetos executivos aprovados. Todo pavimento ou terreno eventualmente cortado deverá ser reconstituído às suas condições originais, devendo ser empregado solo ou material com elevado nível de resistência e adequada compactação, garantindo a estabilidade da área e a segurança operacional do sítio aeroportuário.

14.6. Após a conclusão dos serviços, toda a área deverá ser integralmente limpa, com retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos, os quais deverão ser removidos para fora do sítio aeroportuário, sendo vedado o depósito provisório em áreas operacionais.

14.7. A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à vistoria da fiscalização do contratante, que verificará a correta recomposição das áreas, a limpeza do local e a conformidade com os projetos aprovados e com as normas técnicas aplicáveis.

14.8. A não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por parte dos profissionais integrantes da equipe de serviços poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

14.9. A CONTRATADA deverá:

a) responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais encargos previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

b) relatar imediatamente à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

c) manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, substituindo profissionais sempre que exigido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

d) garantir que todos os serviços sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

14.10. VISITA TÉCNICA

14.10.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas e serviços necessários à execução do objeto é facultada à CONTRATADA e, quando realizada, deverá ocorrer por representante expressamente indicado pela empresa, com acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

14.10.2 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento pleno dos locais, condições operacionais e características da área aeroportuária onde serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

14.11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.11.1 O sistema PAPI deverá ser composto por 04 (quatro) unidades luminosas do tipo multilâmpadas de transição precisa (ou lâmpadas simples em pares), igualmente espaçadas, instaladas lateralmente à pista de pouso e decolagem, em conformidade com o projeto executivo aprovado pelo DECEA ou seu órgão regional competente.

14.11.2 A disposição das unidades deverá permitir a indicação visual da rampa de aproximação ao piloto, observando os seguintes padrões:

a) na rampa de aproximação ou próximo dela: duas unidades mais próximas da pista emitindo luz vermelha e duas unidades mais afastadas emitindo luz branca;

b) acima da rampa de aproximação: uma unidade mais próxima da pista emitindo luz vermelha e três unidades mais afastadas emitindo luz branca, e quando significativamente acima, todas as unidades emitindo luz branca;

c) abaixo da rampa de aproximação: três unidades mais próximas da pista emitindo luz vermelha e uma unidade mais afastada emitindo luz branca, e quando significativamente abaixo, todas as unidades emitindo luz vermelha.

14.11.3 O conjunto de equipamentos de auxílio à navegação aérea – Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão (PAPI) instalado no Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon deverá seguir rigorosamente o roteiro definido no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos do projeto básico, devendo atender integralmente às normas e orientações do Departamento de Controle



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

do Espaço Aéreo Brasileiro – DECEA, da ANAC e demais regulamentações aplicáveis.

14.11.4 Todos os serviços, materiais, equipamentos, ensaios, ajustes, calibrações, testes e procedimentos necessários à perfeita operacionalização do sistema PAPI serão considerados incluídos no escopo contratado, não cabendo pleito de acréscimos financeiros posteriores.

14.12. A execução do objeto desta contratação ficará condicionada à conclusão integral das obras de recapeamento da pista de pouso e decolagem, taxiways e pátio do Aeroporto de Concórdia, tendo em vista que tais intervenções poderão interferir diretamente nos levantamentos topográficos, no desenvolvimento do projeto executivo e no posicionamento final do sistema PAPI.

14.12.1 As etapas de levantamentos topográficos, giro de horizonte e elaboração do projeto executivo, podem estas ocorrerem de forma concomitante às obras de recapeamento da pista, utilizando como base as cotas e especificações do projeto de recapeamento da pavimentação. Todavia, a instalação física e as obras de infraestrutura do sistema PAPI ficam estritamente condicionadas à conclusão integral das obras de recapeamento da pista, devendo a Contratada utilizar as cotas e especificações do projeto de pavimentação em vigor como base para o posicionamento e cálculos finais do sistema.

15. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Bruno Ramos Bettinelli
Gestor da Unidade Administrativa	Engenheiro Civil – CREA/SC 194185-5 Responsável pela elaboração do TR